



Bruxelas, 9 de outubro de 2018
(OR. en)

12945/18

TELECOM 329
TRANS 437
FIN 771

RESULTADOS DOS TRABALHOS

de:	Secretariado-Geral do Conselho
data:	9 de outubro de 2018
para:	Comité de Representantes Especiais (1. ^a Parte)/Conselho
n.º doc. ant.:	12169/1/18 REV 1 TELECOM 291 TRANS 385 FIN 664
Assunto:	Conclusões do Conselho sobre o Relatório Especial n.º 09/2018 do Tribunal de Contas Europeu: "Parcerias Público-Privadas na UE: insuficiências generalizadas e benefícios limitados" – Conclusões do Conselho (9 de outubro de 2018)

Envia-se em anexo, à atenção das delegações, as conclusões do Conselho sobre o Relatório Especial n.º 09/2018 do Tribunal de Contas Europeu: "Parcerias Público-Privadas na UE: insuficiências generalizadas e benefícios limitados", adotadas pelo Conselho (Ambiente) na sua 3640.^a reunião, realizada a 9 de outubro de 2018.

CONCLUSÕES DO CONSELHO

sobre o Relatório Especial n.º 9/2018 do Tribunal de Contas Europeu:
"Parcerias Público-Privadas na UE: insuficiências generalizadas e benefícios limitados"

O CONSELHO DA UNIÃO EUROPEIA,

RECORDANDO

– as suas conclusões relativas ao melhoramento da análise dos relatórios especiais elaborados pelo Tribunal de Contas no âmbito do procedimento de quitação¹;

1. TOMA NOTA do Relatório Especial n.º 09/2018 do Tribunal de Contas Europeu intitulado: "Parcerias Público-Privadas na UE: insuficiências generalizadas e benefícios limitados"²;
2. TOMA NOTA das conclusões e recomendações do Relatório Especial e RECONHECE, em particular, que:
 - o desenvolvimento de vários projetos auditados sofreu atrasos e ineficiências;
 - as análises prévias basearam-se, nalguns casos, em análises que sobrestimaram a procura futura da nova infraestrutura;
 - a decisão de escolher a forma de PPP nem sempre foi baseada numa análise detalhada das opções e riscos;
 - o nível de serviço e o nível de manutenção da nova infraestrutura são geralmente elevados.
3. TOMA NOTA das respostas da Comissão que acompanham o Relatório Especial e do desacordo da Comissão em relação à Recomendação 5.

¹ Doc. 7515/00 + COR 1.

² Doc. WK 6764/2018 INIT.

4. REGISTA que a decisão dos Estados-Membros de desenvolver os projetos sob a forma de PPP em vez de contratos públicos tradicionais pode ter resultado, em certos casos, em gastos públicos mais elevados para o mesmo nível de serviço prestado.
 5. REGISTA que muitas das conclusões e recomendações não são exclusivas para o desenvolvimento de projetos no âmbito de um modelo de PPP e ocorrem no desenvolvimento de projetos de infraestruturas, quer no âmbito do modelo de PPP, quer no âmbito dos contratos públicos de infraestruturas tradicionais.
 6. RECONHECE que já foram tomadas medidas pelos Estados-Membros para obter uma melhor avaliação dos projetos antes de decidir a favor da modalidade PPP.
 7. CONGRATULA-SE com o facto de a Comissão ter começado a refletir sobre formas de simplificar as regras de execução e os sistemas de gestão do próximo Quadro Financeiro Plurianual em geral e de a simplificação de todos os instrumentos de despesa, incluindo subvenções e instrumentos financeiros, ser um objetivo fundamental.
 8. CONVIDA os Estados-Membros e a Comissão a prestarem atenção às recomendações do Relatório Especial e incentiva-os a examinar atentamente essas recomendações.
-